

EMENDA Nº. 91 / 2025.  
Ao Projeto de Lei 215/2025 (LOA 2026)

Natureza da emenda: IMPOSITIVA.

Destinação de recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, visando construção de uma praça, localizada no mesmo espaço público do Ginásio Poliesportivo de Emaús, situado na Rua Luís Jerônimo Bezerra no Município de Parnamirim/RN.

Art. 1º Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a construção de uma praça, localizada no mesmo espaço público do Ginásio Poliesportivo de Emaús, situado na Rua Luís Jerônimo Bezerra no Município de Parnamirim/RN, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (LOA), prevista para o ano de 2026, conforme rubrica abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade	02.111 - Secretaria de obras públicas e saneamento
Função	15 – Urbanismo
Sub-Função	451 – Infra-estrutura urbana
Programa	0015 – Desenvolvimento urbano e sustentável e mobilidade urbana eficiente
Ação	2918 – Construção de prédios públicos
Grupo de Despesa	4 - Investimento
Valor	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Fonte de custeio	Ação 2039 - Emendas impositivas legislativo municipal

Art. 2º O montante dos recursos a serem alocados para o exercício financeiro de 2026, na classificação detalhada no art. 2º desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, que garante o limite global equivalente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para que seja destinado, a título de execução financeira-orçamentária, de maneira isonômica e impositiva.


Art. 3º Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, na data de sua aprovação.

Parnamirim/RN, 23 de novembro de 2025.

  
RÔMULO DANTAS DA SILVA  
(VEREADOR CHICÃO)

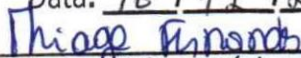
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
Mesa Diretora  
Lido na Sessão

Data: 09 / 12 / 2025

  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
Mesa Diretora  
Aprovado na Sessão  
Única Votação

Data: 16 / 12 / 25

  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário

### 1. Introdução e Objeto

A presente justificativa visa fundamentar a proposição de Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei nº 215/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parnamirim/RN, para o exercício financeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual - LOA). O recurso visa à construção de uma praça pública no mesmo espaço público do Ginásio Poliesportivo de Emaús, situado na Rua Luís Jerônimo Bezerra no Município de Parnamirim/RN.

### 2. Fundamento Jurídico: Apoio à Cultura e ao Turismo.

A destinação de recursos para a criação de espaços públicos de lazer, convivência e urbanização é um dever social e urbanístico do Município, encontrando amplo amparo constitucional e legal.

- **Direito Social ao Lazer e Qualidade de Vida:** A Emenda baseia-se no art. 6º da Constituição Federal, que elenca o lazer como um direito social. A construção da praça é a materialização desse direito no âmbito municipal, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar da população de Nova Parnamirim.

### 3. Relevância: Ordenamento Urbano e Bem-Estar Comunitário.

A praça não é apenas um local de lazer, mas um equipamento urbano essencial para a organização da cidade e a vida em comunidade.

- **Urbanismo e Meio Ambiente:** A obra promove a melhoria estética e ambiental da área, criando uma ilha de permeabilidade e arborização. Isso contribui para o microclima urbano e para a qualidade do ar, em consonância com o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225 da CF).
- **Espaço de Convivência Social:** A praça se torna o principal ponto de encontro e interação dos moradores, fortalecendo os laços comunitários e promovendo a inclusão social de todas as faixas etárias.
- **Segurança Pública (Vigilância Natural):** A ocupação do espaço com atividades sociais e comunitárias é uma forma eficaz de prevenção à violência e ao uso indevido da área, aplicando o conceito de "Vigilância Natural" e contribuindo para a segurança do bairro.

Portanto, a presente emenda, por respeitar todos os ditames legais, deve ser aprovada.

  
RÔMULO DANTAS DA SILVA  
(VEREADOR CHICÃO)